



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014 – CAMPUS SANTA TERESA

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Será constituído por meio de eleição direta, individual e secreta o Colégio Eleitoral, do segmento do corpo discente, e sendo seu membro titular e respectivo suplente com o mandato de:

I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

Parágrafo Único: As inscrições serão realizadas pelo e-mail: comissaoeleitoral.st@ifes.edu.br, indicando no Campo de assunto: COLÉGIO ELEITORAL 2020, e no corpo do e-mail os nomes do titular e do suplente com respectivos números de matrícula e números de telefone, além de duas imagens: Sendo uma foto de rosto do candidato titular e uma foto de rosto do seu vice/suplente. De preferência, envie arquivos que tenham aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

Art. 8º A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

Seção V

Dos Votantes

Art. 9º. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 10º. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig- eleições

Art. 11º. O horário de votação será de 7:30 às 21:00.

Art. 12º. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 13º. Será eleita Campus Santa Teresa a seguinte representação, 1 chapa do segmento do Corpo Discente.

Art. 14º. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento.

Art. 15º. Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Seção VII Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	05/10/2020	Site do Campus e e-mails institucionais
Inscrições das Chapas	12 a 15/10/2020	E-mail: comissaoeleitoral.st@ifes.edu.br
Divulgação das candidaturas aptas	16/10/2020	Site do Campus
Recursos das Inscrições	17/10/2020	E-mail: comissaoeleitoral.st@ifes.edu.br
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	23/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00
Homologação dos Resultados	26/10/2020	Portaria DG
Divulgação dos Resultados	26/10/2020	E-mail e notícias site